RICK VASC – LAUDOS CERTIFICADOS – CRECI 49.182

CÍVEL ESTADUAL – CÍVEL FEDERAL – PERITO ASSISTENTE - ADMINISTRATIVO

19 981114343 – rick@vasc.com.br – www.vasc.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA/SP

Processo nº 1008918.55-2019.8.26.0019

Ricardo José Antunes de Vasconcellos, CRECI 49.182, Perito deste Juízo, devidamente qualificado nos autos processuais, nomeado para aferição do valor real do bem imóvel determinado no processo, vem APRESENTAR o LAUDO a Vossa Excelência bem como os estudos que dão suporte ao valor concluído.

Este trabalho está em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978 (D.O.U. de 15/05/1978), que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, e com as Resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI) n.º 957, de 22 de maio de 2006 (D.O.U. de 26/06/2006), e 1.066, de 22 de novembro de 2007 (D.O.U. de 29/11/2007), que dispõem sobre a competência do Corretor de Imóveis para a elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e regulamentam a sua forma de elaboração

VISTORIA

Na data de 29 de abril de 2022, este Perito tentou efetuar inspeção técnica através de visita *in loco,* para identificação dos elementos físicos e aspectos essenciais, a fim de possibilitar a definição do método avaliatório e dos níveis de fundamentação e precisão a serem adotados nas avaliações dos imóveis, mas não consegui proceder a visita. Neste contexto, este perito utilizou o método direto com visita indireta que foi informada à exeqüente, que e não opôs conforme email aqui juntado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO JOSE ANTUNES DE VASCONCELLOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2022 às 16:55 , sob o número WAMR22700589009
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008918-55.2019.8.26.0019 e código fw9jlz4z.

O IMÓVEL

MATRÍCULA Nº 80334

COMARCA DE AMERICANA
ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA Nº 80334 — Data: 21 de novembro de 2.001. — FLS. 1

IMÓVEL

Nº CADASTRO 13.0031.0115.031 – da Prefeitura Municipal de Americana.

Apartamento n.º 305, situado no 3º pavimento ou 2º andar, do Bloco II, do "Residencial Danisa", à rua Vécio José Alves, nº 364, no loteamento denominado "Campo Verde", em Americana, contendo sala, dois quartos, circulação, cozinha, banheiro e área de serviço, possuindo a área real total de 80,9273 m², sendo 42,1950 m² de área real privativa, 38,7323 m² (sendo 9,00 m² de garagem) de área real de uso comum e fração ideal de 0,01392 (1,392%), cujo terreno identifica-se pelo lote 4-A, da quadra "B", com as seguintes medidas e confrontações: " Partindo de um ponto no alinhamento da Rua Vécio José Alves, segue em reta numa distância de 53,50 m, confrontando com a referida rua; daí deflete à direita em curva, numa distância de 14,14 m, na confluência das Ruas Vécio José Alves e Vicente C. Caravieri; daí segue em reta numa distância de 40,00 m, confrontando com a Rua Vicente C. Caravieri; daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 35,00 m, confrontando com parte do lote 1, da quadra "C", do loteamento São Vito; daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 31,05 m, confrontando com os lotes 3-A, 3-B, 2-B e 1-A; daí deflete à esquerda e segue em reta numa distância de 39,00 m, confrontando com o lote 3-A; daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 16,00 m, confrontando com a Rua Henrique Armond; daí deflete à direita em curva numa distância de 14,14 m, na confluência das Ruas Henrique Armond e Vécio José Alves; perfazendo uma área superficial de 2.788,00 m², cabendo ao apartamento o direito de uso de uma vaga de garagem descoberta, localizada na área externa.

A escrituração do campo "IMÓVEL" desta matrícula continua à fls. 02 sob a forma de

LOCALIZAÇÃO GOOGLE



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO JOSE ANTUNES DE VASCONCELLOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2022 às 16:55 , sob o número WAMR22700589009
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008918-55.2019.8.26.0019 e código fw9jlz4z.

Outras características do imóvel

Alocado em local com toda infra estrutura.
Prédio simples, sem elevador, e o bloco em questão, necessita de uma pintura.
A executada declarou que o imóvel não tem nenhum tipo de benfeitoria ou atualização.
O morador deste imóvel é o pai da executada.

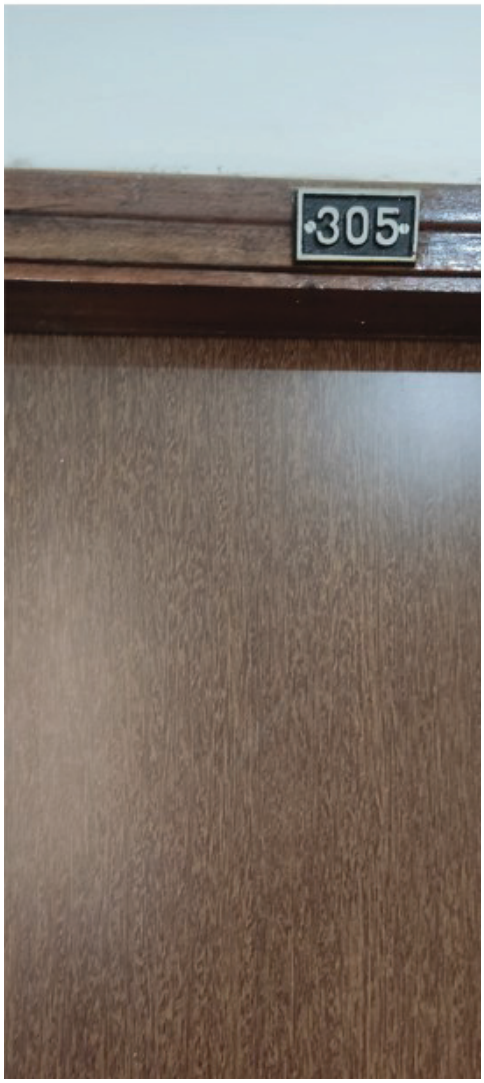
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO JOSE ANTUNES DE VASCONCELLOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2022 às 16:55 , sob o número WAMR22700589009
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008918-55.2019.8.26.0019 e código fw9jlz4z.







Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO JOSE ANTUNES DE VASCONCELLOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2022 às 16:55 , sob o número WAMR22700589009
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008918-55.2019.8.26.0019 e código fw9jlz4z.





CRITÉRIOS PARA ESTA AVALIAÇÃO

OBJETIVO:

Avaliação de Valor Mercado para Venda do imóvel acima descrito, obedecendo as diretrizes da NBR 14.653.

Critérios para uma avaliação:

Com a finalidade de expor a posição do Perito frente a estas avaliações, faço uso desde espaço para algumas ponderações objetivas que julgo pertinente.

O presente processo espera que o perito atribua “valor de mercado¨ ao imóvel descrito e apresentado neste Laudo.

> **Podemos dizer que uma avaliação é a aferição de um ou vários fatores econômicos definidos em relação à**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO JOSE ANTUNES DE VASCONCELLOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2022 às 16:55 , sob o número WAMR22700589009
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008918-55.2019.8.26.0019 e código fw9jlz4z.

propriedade avaliada, *tendo como base à análise de dados relevantes bem como a época exata em que se dá.*

Uma avaliação é portando, uma opinião profissional embasada em pesquisas e análise de dados.

Metodologia aplicável:

Métodos diretos:

Comparativo de dados de mercado:

Este método define o valor através de comparação com dados de mercado assemelhados quanto as características intrínsecas (localização, topografia, formato do terreno, geologia, projeto, qualidade dos materiais e da mão de obra empregada, depreciação e estado do imóvel, entre outros possíveis) e as características extrínsecas (condições legais, sociais políticas ou econômicas do local). É, portanto, fundamental que haja um conjunto de dados estatisticamente representativo, servindo de amostragem do mercado imobiliário da região.

Comparativo de custo de reprodução de benfeitorias:

Este método se fundamenta no conjunto de custos envolvidos para reproduzir o bem imóvel avaliado baseando-se em orçamentos de materiais e na mão de obra envolvida. O valor apurado deverá ainda considerar os efeitos do desgaste físico e do obsoletismo funcional das suas benfeitorias.

Métodos indiretos:

Métodos da renda:

Utilizando-se este método, o valor do imóvel é obtido baseado na capitalização presente de sua renda liquida real ou prevista, considerando o período de capitalização e a taxa de desconto a ser utilizada.

Método involutívo:

Baseia-se em modelo de estudo de viabilidade técnico – econômico para apropriação do valor do terreno, alicerçado no seu aproveitamento eficiente, mediante um empreendimento imobiliário hipotético compatível com aquele avaliado nas mesmas condições de mercado. A avaliação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO JOSE ANTUNES DE VASCONCELLOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2022 às 16:55 , sob o número WAMR22700589009
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008918-55.2019.8.26.0019 e código fw9jlz4z.

por este processo considera a receita provável da comercialização do empreendimento com base nos preços obtidos em pesquisa. Considera ainda todas as despesas envolvidas na transformação do terreno em unidade vendida assim como as taxas financeiras operacionais reais, expressamente justificadas.

A utilização desde método pressupõe que o imóvel esteja inserido em zona de tendência mercadológico semelhante e onde o seu uso e ocupação sejam legalmente permitidos.

Fórmula de Oscar Olave, com uso do Método Involutivo Simplificado:

Fórmula do Oscar Olave, segundo Nasser Junior (2013):

X = S*(1 – K) * q - Dt

1 + L

Onde: X = valor da gleba bruta;

S = área total da gleba;

K = percentual de gleba destinada à circulação, áreas verdes e áreas institucionais (definido por legislação municipal e características do imóvel)

q = valor médio por metro quadrado dos lotes circunvizinhos;

L = lucro do empreendimento;

Dt = Despesas totais de urbanização e implantação do loteamento.

Coeficiente gerado : x 0456 x/ 1,25 ou 1,30

Escolha da metodologia:

Sobrepondo-se a metodologia sugerida pela Norma NBR – 5676 e a realidade desta avaliação, concluo o que segue, de acordo com cada método:

NBR – 14.653

Métodos Indiretos:

Comparativo de dados de Mercado:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO JOSE ANTUNES DE VASCONCELLOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2022 às 16:55 , sob o número WAMR22700589009
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008918-55.2019.8.26.0019 e código fw9jlz4z.

Este método pressupõe a existência de elementos estatisticamente representativos para se concluir a avaliação. O que se procura, portanto, são transações imobiliárias que se possam ser consideradas equivalentes à do objeto desta avaliação.

Trata-se de definir o valor real de um prédio, quer seja para venda ou locação. Os dados que se podem ser obtido no mercado, em quantidades estatisticamente aceitáveis, se referem a células ou unidades de prédios.

Como cita a NBR5676 em seu item 3.13 denominado “Imóvel de referência”;

“Aqueles identificados em pesquisa e que, pela semelhança de características com o imóvel avaliando, servem de base à avaliação”.

Comparativo de custo de reprodução de benfeitorias:

Ainda que ao valor obtido pela utilização deste método se acrescente um fator referente à vantagem da coisa feita, estaríamos desconsiderando o valor de mercado que o imóvel pode acumular pelas características únicas na região, quando este fator for avaliado do ponto de vista do consumidor em potencial.

Métodos indiretos:

Método da renda:

Este método avalia o imóvel com base na capitalização presente da sua renda liquida real ou prevista.

A utilização desde método apresenta os mesmo obstáculos oferecidos por aqueles que exigem a obtenção de dados fidedignos no mercado imobiliário.

- ➔ FRV- FATOR DE REDUÇÃO DE VALOR A VISTA,
- ➔ FF – FATOR DE FONTE OU OFERTA,
- ➔ FL – FATOR LOCALIZAÇÃO,
- ➔ FT – FATOR TESTADA,
- ➔ FD – FATOR DEPRECIAÇÃO,
- ➔ FMP – FATOR MELHORAMENTOS PÚBLICOS,
- ➔ FTp – FATOR TOPOGRAFIA,
- ➔ FSC – FATOR CONSISTENCIA DO SOLO

- BALIZADA PELA TABELA ROSS/HEIDECKE

Tabela de Ross-Heidecke para Depreciação de Imóveis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO JOSE ANTUNES DE VASCONCELLOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2022 às 16:55 , sob o número WAMR22700589009
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008918-55.2019.8.26.0019 e código fw9jlz4z.

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO
A	Novo	E	Reparos simples
B	Entre novo e regular	F	Entre reparos simples e importantes
C	Regular	G	Reparos importantes
D	Entre regular e reparos simples	H	Entre reparos importantes e s/ valor

IDADE EM % DE VIDA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO							
	A	B	C	D	E	F	G	H
2,00	1,02	1,05	3,51	9,03	18,90	39,30	53,10	75,40
4,00	2,08	2,11	4,55	10,00	19,80	34,60	53,60	75,70
6,00	3,18	3,21	5,62	11,00	20,70	35,30	54,10	76,00
8,00	4,32	4,35	6,73	12,10	21,60	36,10	54,60	76,30
10,00	5,50	5,53	7,88	13,20	22,60	36,90	55,20	76,60
12,00	6,72	6,75	9,07	14,30	23,60	37,70	55,80	76,90
14,00	7,98	8,01	10,30	15,40	24,60	38,50	56,40	77,20
16,00	9,28	9,31	11,60	16,60	25,70	39,40	57,00	77,50
18,00	10,60	10,60	12,90	17,80	26,80	40,30	57,60	77,80
20,00	12,00	12,00	14,20	19,10	27,90	41,80	58,30	78,20
22,00	13,40	13,40	15,60	20,40	29,10	42,20	59,00	78,50
24,00	14,90	14,90	17,00	21,80	30,30	43,10	59,60	78,90

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO JOSE ANTUNES DE VASCONCELLOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2022 às 16:55 , sob o número WAMR22700589009
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008918-55.2019.8.26.0019 e código fw9jlz4z.

26,00	16,40	16,40	18,50	23,10	31,50	44,10	60,40	79,30
28,00	17,90	17,90	20,00	24,60	32,80	45,20	61,10	79,60
30,00	19,50	19,50	21,50	26,00	34,10	46,20	61,80	80,00
32,00	21,10	21,10	23,10	27,50	35,40	47,30	62,60	80,40
34,00	22,80	22,80	24,70	29,00	36,80	48,40	63,40	80,80
36,00	24,50	24,50	26,40	30,50	38,10	49,50	64,20	81,30
38,00	26,20	26,20	28,10	32,20	39,60	50,70	65,00	81,70
40,00	28,80	28,80	29,90	33,80	41,00	51,90	65,90	82,10
42,00	29,90	29,80	31,60	35,50	42,50	53,10	66,70	82,60
44,00	31,70	31,70	33,40	37,20	44,00	54,40	67,60	83,10
46,00	33,60	33,60	35,20	38,90	45,60	55,60	68,50	83,50
48,00	35,60	35,50	37,10	40,70	47,20	56,90	69,40	84,00
50,00	37,50	37,50	39,10	42,60	48,80	58,20	70,40	84,50
52,00	39,50	39,50	41,90	44,00	50,50	59,60	71,30	85,00
54,00	41,60	41,60	43,00	46,30	52,10	61,00	72,30	85,50
56,00	43,70	43,70	45,10	48,20	53,90	62,40	73,30	86,00
58,00	45,80	45,80	47,20	50,20	55,60	63,80	74,30	86,60
60,00	48,80	48,80	49,30	52,20	57,40	65,30	75,30	87,10
62,00	50,20	50,20	51,50	54,20	59,20	66,70	75,40	87,70
64,00	52,50	52,50	53,70	56,30	61,10	68,30	77,50	88,20
66,00	54,80	54,80	55,90	58,40	69,00	69,80	78,60	88,80
68,00	57,10	57,10	58,20	60,60	64,90	71,40	79,70	89,40
70,00	59,50	59,50	60,50	62,80	66,80	72,90	80,80	90,40

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO JOSE ANTUNES DE VASCONCELLOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2022 às 16:55 , sob o número WAMR22700589009
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008918-55.2019.8.26.0019 e código fw9jlz4z.

72,00	62,20	62,20	62,90	65,00	68,80	74,60	81,90	90,90
74,00	64,40	64,40	65,30	67,30	70,80	76,20	83,10	91,20
76,00	66,90	66,90	67,70	69,60	72,90	77,90	84,30	91,80
78,00	69,40	69,40	72,20	71,90	74,90	89,60	85,50	92,40
80,00	72,00	72,00	72,70	74,30	77,10	81,30	86,70	93,10
82,00	74,60	74,60	75,30	76,70	79,20	83,00	88,00	93,70
84,00	77,30	77,30	77,80	79,10	81,40	84,50	89,20	94,40
86,00	80,00	80,00	80,50	81,60	83,60	86,60	90,50	95,00
88,00	82,70	82,70	83,20	84,10	85,80	88,50	91,80	95,70
90,00	85,50	85,50	85,90	86,70	88,10	90,30	93,10	96,40
92,00	88,30	88,30	88,60	89,30	90,40	92,20	94,50	97,10
94,00	91,20	91,20	91,40	91,90	92,80	94,10	95,80	97,80
96,00	94,10	94,10	94,20	94,60	95,10	96,00	97,20	98,50
98,00	97,00	97,00	97,10	97,30	97,60	98,00	98,00	99,80
100,00	100,00	100,00	100,0	100,00	100,00	100,0	100,0	100,0

CRITÉRIOS PARA ESTA AVALIAÇÃO

Adotado o **“Método direto comparativo de dados de mercado”**, que se utiliza de uma amostra de dados composta por imóveis com projetos e características semelhantes, aferição de um ou vários fatores físicos, locacionais e econômicos, definidos em relação à propriedade avaliada e esclarecimentos sobre transações feitas com imóveis de características semelhantes, em número e com informações suficientes, para que sejam obtidos resultados confiaveis. Através da visita de campo na região onde se encontra o imóvel avaliando obtem-se referências sobre outros imóveis semelhantes. Também, buscam-se

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO JOSE ANTUNES DE VASCONCELLOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2022 às 16:55 , sob o número WAMR22700589009
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008918-55.2019.8.26.0019 e código fw9jlz4z.

informações em empresas imobiliárias, corretores especializados, anúncios de jornais, bancos de dados existentes, construtores e ou incorporadores, compradores e vendedores, companhias de habitação e órgãos de planejamento. Fonte NBR – 14653 da ABNT

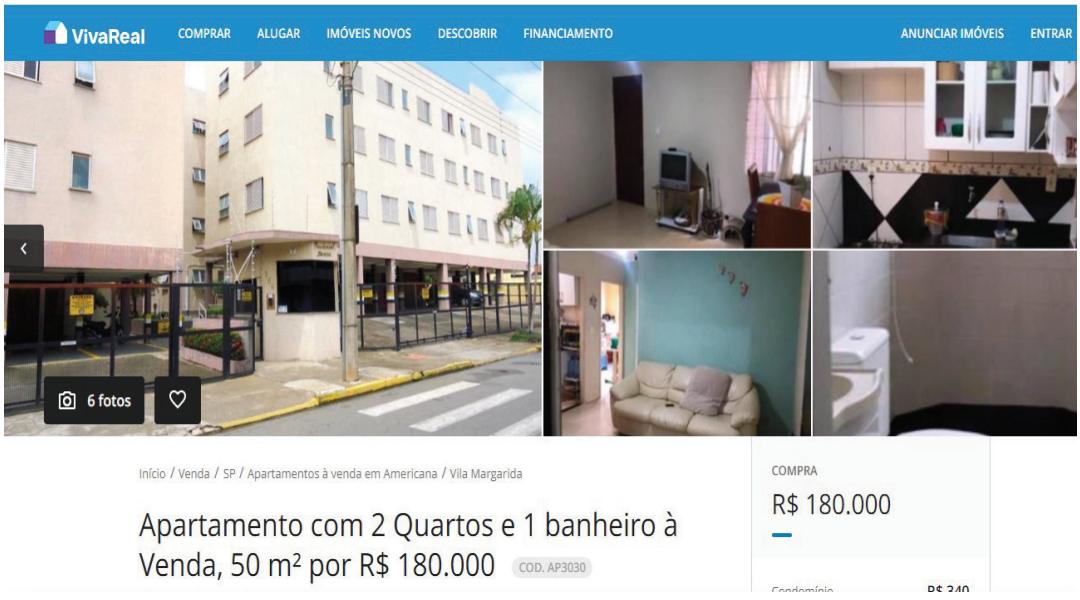
Foram utilizadas imagens dos portais de imobiliárias para ilustrar e, para possível busca e conferencia dos imóveis. Os códigos dos anúncios constam em cada imagem e os imóveis foram conferidos.

Devido ao fato de todos os imóveis utilizados como comparativos situarem próximos, foram aplicados apenas os fatores descritos abaixo para maior convicção e exatidão desta avaliação.

Não há necessidade de outras comparações.

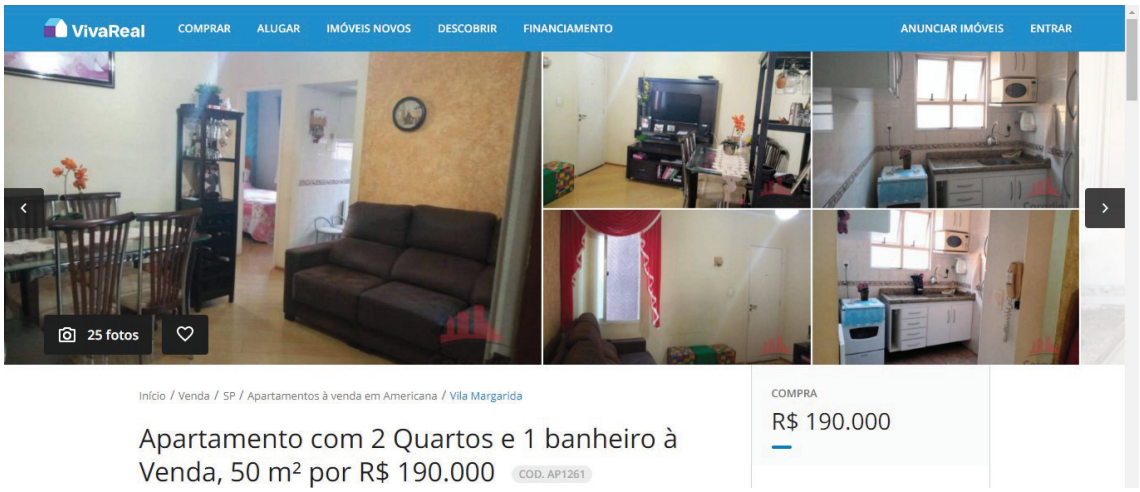
- **Fator de oferta ou fonte (Fo)**: Faz a correção da elasticidade da informação, pois usualmente os imóveis são ofertados em valor superior ao que são efetivamente transacionados. É tomado em geral como 0,9 para imóveis ofertados podendo chegar a 0,8.

A - R$ 3.673,00 m2

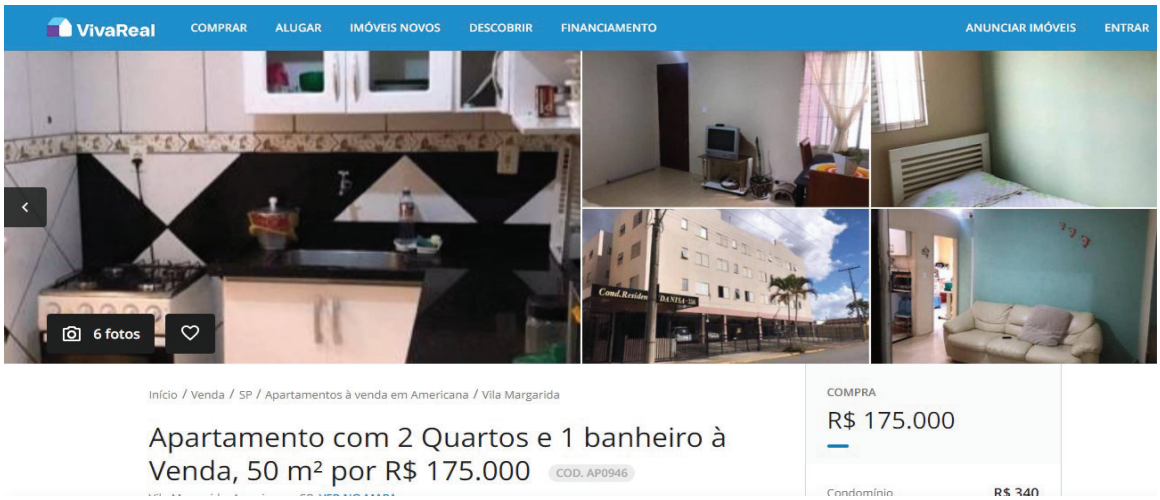


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO JOSE ANTUNES DE VASCONCELLOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2022 às 16:55 , sob o número WAMR22700589009
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008918-55.2019.8.26.0019 e código fw9jlz4z.

B - R$ 3.887,00 m2



C - R$ 3.571,00 m2

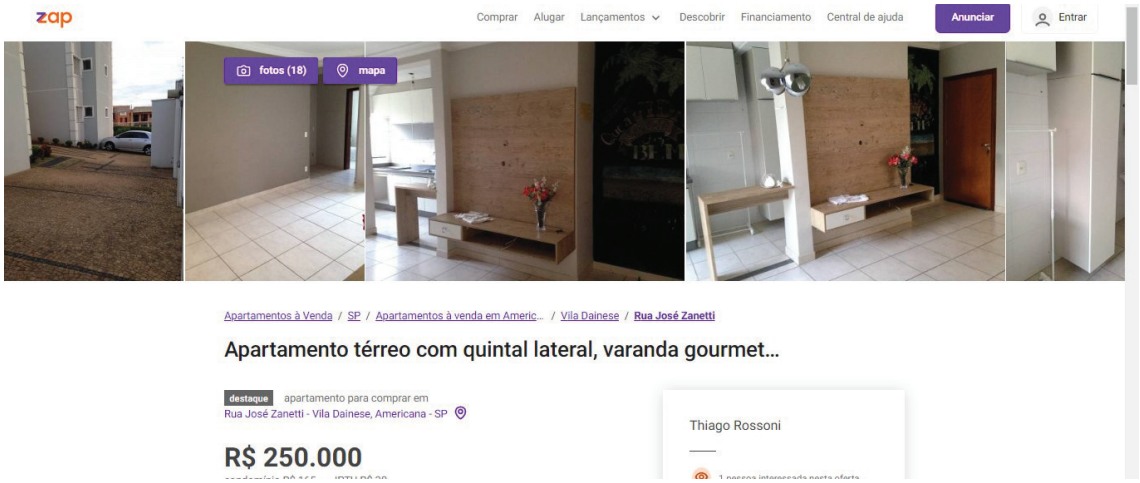


D) R$ 3.673,00 m2



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO JOSE ANTUNES DE VASCONCELLOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2022 às 16:55 , sob o número WAMR22700589009
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008918-55.2019.8.26.0019 e código fw9jlz4z.

E) R$ 3.846,00 m2



F – R$ 2.923,00 m2



HOMOGENIZAÇAO DOS VALORES DO M²

Imóvel	Valor oferta m²	Fo	Fd	Final
Imóvel A	*R$ 3.673,00*	0,8	1	R$ 2.938,40
Imóvel B	*R$ 3.887,00*	0,8	1	R$3.109,60
Imóvel C	*R$ 3.571,00*	0,8	1	R$2.856,00
Imóvel D	*R$ 3.673,00*	0,8	1	R$ 2.938,00
Imóvel E	*R$ 3.846,00*	0,8	1	R$ 3.461,00
Imóvel F	*R$ 2.923,00*	0,8	1	R$2.338,40
Média do m²	R$3.625,50	0,8		R$ 2.900,40

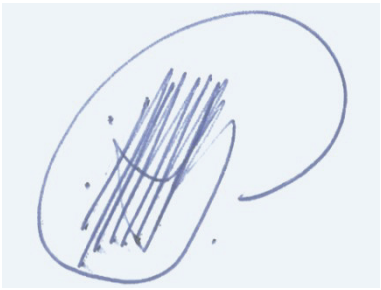
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO JOSE ANTUNES DE VASCONCELLOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2022 às 16:55 , sob o número WAMR22700589009
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008918-55.2019.8.26.0019 e código fw9jlz4z.

C O N C L U S Ã O

Portanto, o cálculo do valor do imóvel fica representado: **38,73 m² X R$ 2.900,40** totalizando o valor arredondado de:

R$ 112.317,00 (Cento e doze mil reais, arrendondados em milhar).

Campinas, 02 maio de 2022.



Ricardo Vasconcellos
CRECI 49.182

Ricardo José Antunes de Vasconcellos *é Perito Avaliador de imóveis habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Presta serviços como Auxiliar da Justiça para as Comarcas de Campinas, Americana, Sumaré, Indaiatuba e Jaguariúna* ***(Cível Estadual / Cível Federal)****.* *www.vasc.com.br*

A jurisprudência pátria já se consolidou no sentido de que a avaliação de um imóvel não se restringe às áreas de conhecimento de engenheiro, arquiteto ou agrônomo, podendo, também, ser aferida por outros profissionais, tal como ocorre, no aspecto mercadológico, com os corretores de imóveis (REsp n. 779.196/RS, Rel. Ministro ***Teori Albino Zavascki****, DJe de 09/09/2009; REsp 130.790/RS, 4ª T., Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJ de 13/09/1999; REsp n. 21.303/BA, Relator Ministro Dias Trindade, DJ de 29.06.1992).*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO JOSE ANTUNES DE VASCONCELLOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2022 às 16:55 , sob o número WAMR22700589009
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008918-55.2019.8.26.0019 e código fw9jlz4z.